

CADERNO DE ENCARGOS

ILUMINAÇÃO DE NATAL 2022



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de "ILUMINAÇÃO DE NATAL 2022", de conformidade com as especificações técnicas presentes no anexo A.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar, nos termos dos artigos 94.º e 96.º do CCP, integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1 – O contrato tem a duração de **41 (quarenta e um) dias**, com início a 01 de dezembro de 2022 e termo em 10 de janeiro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.



Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações principais:

- a) Obrigação da execução dos serviços identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de execução dos serviços identificados na sua proposta.

2 – Outras obrigações do prestador de serviços:

- a) A empresa deverá colocar à disposição do município de Felgueiras um Seguro de Responsabilidade Civil que responderá pelos possíveis danos causados a terceiros no valor de 500.000,00€, que, juntamente com o alvará adequado ao montante e tipo de obra, são o garante da transmissão dessa responsabilidade civil da organização para o fornecedor.
- b) A empresa deverá possuir, alvará do INCI para a 4ª categoria, subcategoria 1, para os serviços de Instalações Elétricas e Mecânicas.
- c) De forma a garantir a originalidade e criatividade dos seus quadros decorativos, a empresa deverá ter as suas peças e motivos decorativos certificados com registo de propriedade industrial pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, prevenindo-se, assim, contra qualquer tentativa de plágio e desta forma evitar, também, o seu envolvimento e do município de Felgueiras em complexos processos judiciais.
- d) A empresa deve adotar métodos de programação e realização dos trabalhos adequados a cada serviço usando equipamentos certificados nos termos exigidos pela lei, tal como escadas, gruas, plataformas elevatórias, equipamentos de medição e pessoal técnico devidamente formado, garantindo que o objetivo do serviço será cumprido com a qualidade desejada e no cumprimento da legislação em vigor.



- e) A empresa deve garantir ao município de Felgueiras o rigor no cumprimento dos prazos, de instalação, manutenção e desmontagem, bem como o aspeto visual das ornamentações e iluminações acordadas.
- f) A qualidade, assistência técnica e manutenção do serviço deve ser garantido durante todo o tempo de duração do evento.

Cláusula 5.ª

Conformidade e operacionalidade do serviço

- 1 — O prestador de serviços obriga-se a executar ao Município de Felgueiras os serviços objeto do contrato com as características e quantidades presentes no **anexo A** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 — O prestador de serviços é responsável perante o Município de Felgueiras por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução.

Cláusula 6.ª

Execução dos serviços objeto do contrato

- 1 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados, conforme descrito no **anexo A**.
- 2 — O prestador de serviços obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 — Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.

Subsecção III

Dever de sigilo

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Felgueiras de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD

1 - O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

2 - Constituem obrigações do adjudicante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;
- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;



e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:

i) Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

ii) A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;

iii) O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;

iv) O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.

f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;

g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;

h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;

i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;

j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;

k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 - O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 - Para o efeito o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para por término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.



5 - Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver (consoante a opção definida) à entidade adjudicante os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Secção II

Obrigações do Município de Felgueiras

Cláusula 10.^a

Preço

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de **74.900,00 €** (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1 — As quantias devidas pelo Município de Felgueiras, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Felgueiras da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação nos seguintes termos:

- 50% no dia 1 de dezembro, data da inauguração das luzes;
- 50% após desmontagem da iluminação.

3 — Em caso de discordância, por parte do Município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução



Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Felgueiras pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo da prestação de serviços, até **10%** do preço contratual.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária até **20%** do preço contratual;

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Felgueiras tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Felgueiras pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Felgueiras exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do Município de Felgueiras

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Felgueiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do prestador de serviços



1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 16.^a.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Felgueiras, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 16.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 17.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características Técnicas

Prestação dos Serviços de Aluguer de Iluminação e Ornamentação relativos ao Natal 2022 em Felgueiras, nomeadamente, montagem, manutenção e desmontagem, dos locais e das artérias conforme abaixo indicado:

1.1 Cidade de Felgueiras

Edifício dos Paços do Concelho						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Icycles Estruturas em Alumínio Néon Led Curtain Led	1	Fachada	Ices / Branco Quente	1x0.9mt	mt	24
			Flocos de Neve/ Branco Frio	1,1x1,1mt	un	4
			Letreiro "Boas Festas" / Branco Quente	3.20x0.90mt	un	1
			Cortina/Branco Quente	2x1,5mt	un	12
			Cortina/Branco Quente	2x3mt	un	4

Casa das Artes de Felgueiras						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Icycles Estruturas em Alumínio Néon Led String Led	1	Fachada	Ices / Branco Quente	1x0.9mt	mt	60
			Flocos de Neve/Branco Frio	1,1x1,1mt	un	3

Casa das Torres						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em alumínio Néon Led String Led	1	Fachada	Ices / Branco Quente	1x0.9mt	mt	40
			Flocos de Neve/Branco Frio	1,1x1,1mt	un	3



Praça da República						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo /Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em truss metálica Estrutura em alumínio String Leds Néon Leds	1	Árvore de Natal	Árvore de Natal 3D com bolas 3D e passagem interior/Flashes intermitentes/ Quente e Branco vermelho	6x6x18mts	un	1
Stobes	2	Laterais	Anjos da anunciação, entrada praça/ Branco quente e branco frio	3x4mt	un	2
Curtain Leds String Leds	25	Árvores	Cortina/Branco Quente String/Branco Quente	2x3mt 1mt	un un	25 1600

Praceta do Foral						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo /Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
String Leds	6	Árvores grandes	Pendões /BQ	10x1.20mt	un	12

Av. Dr. Ribeiro de Magalhães (Centros - poste sim poste não)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo /Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	15	Laterais	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	2x6mt	un	30
Estruturas em alumínio String Leds Leds	2	Aéreos	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	6x2mt	un	4



Av. Agostinho Ribeiro (desde rotunda Carvalhinhos até cruzamento com Av. Dr. Leonardo Coimbra) (laterias - poste sim poste não)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	8	Laterais	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	2x6mt	un	16
Estruturas em alumínio String Leds Leds	2	Aéreos	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	6x2mt	un	4

Avenida Dr. Leonardo Coimbra (Separador da Av. Dr. Ribeiro Magalhães até ao cruzamento com a R. Dr. Manuel de Faria de Sousa)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds Bases de betão	18	Laterais	Anjos estelizados/Branco frio e branco quente	4,5x6mt	un	72
<u>Não é permitido furar o pavimento. Utilizar bases em betão.</u>						

Avenida Dr. Leonardo Coimbra (cruzamento com a R. Dr. Manuel de Faria de Sousa até à Rotunda do MacDonalds)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds Bases de betão	14	Laterais	Flocos de neve natalícios em cortina luminosa/Branco frio e vermelho	2x3,5mt	un	28
<u>Não é permitido furar o pavimento. Utilizar bases em betão.</u>						



Rua Tenente Coronel António Emídio Moreira Peixoto (entre Rotunda do MacDonalds e rotunda da Cooperativa de Felgueiras)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	3	Laterais	Flocos de neve natalícios em cortina luminosa/Branco frio e vermelho	2x3,5mt	un	6

Rua de Belém (Entre rua Costa Guimarães e rua Dr. João Brandão)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em alumínio String Leds Leds	2	Aéreos	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	2x6mt	un	4

Praça da Comunidade Lusíada (Nicolau Coelho)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Curtain Leds Néon Leds String Led	6	LateriasCortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	Cortinas de luz com sinos natalícios animado /Branco Quente, amarelo e vermelho	2x3mt	Un	12

Rua Rebelo de Carvalho (cruzamento com Av. Dr. Ribeiro Magalhães até Av. Liberdade)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led String Led	6	Laterais	Banda angelical/ Branco quente e branco frio	3x4mt	un	6

Rua Costa Guimarães (desde a esquina da Câmara até ao Coreto)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Led	3	Laterais	Anjos natalícios 3D/Branco quente	4,5x7mt	un	12



Rua Costa Guimarães (desde o coreto até ao cruzamento com rua Dr. João Brandão)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	4	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	8

Rua Dr. João Brandão (Desde cruzamento com rua Costa Guimarães até cruzamento com Praça Vasco da Gama)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	4	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	8

Rua do Curral (da Farmácia Sampaio)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Painéis String Leds Néon Leds	4	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	8

Praça do Coreto						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Icycles String led	1	Fachada	Ices/Branco Quente String/Branco quente	1x0.9mt 1mt	un mt	50 50

Praça Dr. Machado de Matos (à rua Dr. Manuel Faria e Sousa)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
String led	12	Árvores grandes	Pendões em String / Branco quente	10x1,2mt	mt	24



Avenida da Liberdade (desde o cruzamento com Av. República até ao final do Edifício da Liberdade)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	5	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	10

Rua Prof. Francisco José de Assis Freitas (Desde o Cruzamento com a Av. Agostinho Ribeiro ao fim do edifício da Agência Sotravel)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Painéis String Leds Néon Leds	3	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	6

Rotunda dos Carvalhinhos						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Grades de ferro Estruturas em alumínio Néon Leds	1	Pórtico	Estrela galáxia, rasto em cortinas e estrelas de Natal, letreiro "Boas Festas"/Branco Quente, branco frio	12x4mt	un	5

Rotunda Rotary Club						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Grades de ferro Estruturas em alumínio Néon Leds	1	Pórtico	Estrela galáxia, rasto em cortinas e estrelas de Natal, letreiro "Boas Festas"/Branco Quente, branco frio	12x4mt	un	5



Rotunda Av. Dr. Leonardo Coimbra						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Grades de ferro Estruturas em alumínio Néon Leds	1	Pórtico	Estrela galáxia, rasto em cortinas e estrelas de Natal, letreiro "Boas Festas"/Branco Quente, branco frio	12x4mt	un	5

1.2 Cidade da Lixa

Rotunda PopPneus (Lixa)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Grades de ferro Estruturas em alumínio Néon Leds	1	Pórtico	Estrela galáxia, rasto em cortinas e estrelas de Natal, letreiro "Boas Festas"/Branco Quente, branco frio	12x4mt	un	5

Rotunda Staples (Lixa)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Grades de ferro Estruturas em alumínio Néon Leds	1	Pórtico	Estrela galáxia, rasto em cortinas e estrelas de Natal, letreiro "Boas Festas"/Branco Quente, branco frio	12x4mt	un	5

Cidade da Lixa (Centro Urbano)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
String LEDS	34	Árvore pequenas	Pendões em string/Branco Quente	10x1,20mt	un	34

Cidade da Lixa (Praça Dr. Eduardo Freitas, em frente igreja da lixa)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Curtain Leds String Leds	8	Árvores	Cortina/Branco Quente String/Branco Quente	2x3mt 1mt	un un	8 256



Cidade da Lixa (Praça Dr. José Joaquim Coimbra (junto ao chafariz))						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em alumínio Néon Leds String leds	1	Árvore de Natal	Árvore de Natal 3D com bolas 3D e passagem interior/Flashes intermitentes/ Quente e Branco vermelho	6x6x18mts	un	1

Cidade da Lixa (Praça Dr. José Joaquim Coimbra, jardim junto ao chafariz, passeio "Dakar", separador da praça e passeio junto aos taxis)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
String leds	34	Arvores pequenas	String Led/branco quente	1mts	mt	272

Cidade da Lixa - Rua das Vitórias (Desde o início do Centro Comercial (lado oposto) até cruzamento com rua D. Pedro IV)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Néon Leds String Leds	7	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	7

Cidade da Lixa - Casa da Cultura Leonardo Coimbra						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Icycles Estruturas em alumínio Néon Leds String Led	1	Fachada	Ices/Branco Quente Floco de Neve/ Branco Frio	1x0.9mt 1,1x1,1mt	mt un	40 2

1.3 Vila da Longra

Vila da Longra						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em alumínio String Leds Néon Leds	1	Centro	Árvore de natal/Branco Quente Estrela citilante/Branco Quente	5x2mt 1,2x1,2mt	Un un	1 1



Vila da Longra (Cruzamento e nos prédios ao lado da Farmácia)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio Painéis String Leds Néon Leds	6	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	12

1.4 Vila de Barrosas

Vila de Barrosas						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Estruturas em alumínio String Leds Néon Leds	1	Centro	Árvore de natal/Branco Quente Estrela citilante/Branco Quente	5x2mt 1,2x1,2mt	Un un	1 1

Vila de Barrosas (Largo do Bom Jesus de Barrosas)						
Descrição Técnica	Qtd	Tipologia	Motivo / Cor	Dimensão (CxLxA)	Unidade de medida	Nº Peças
Mastros revestidos polietileno Estruturas em alumínio String Leds Néon Leds	6	Laterais	Painel luminoso com sinos animados/branco quente, amarelo e vermelho	1,2x3,25mt	un	12

Todos os quadros elétricos serão fornecidos pela empresa, adequados ao consumo de cada localização de motivos de iluminação e decorativos.

A empresa compromete-se a entregar os respetivos termos de responsabilidade pela execução e exploração do equipamento instalado, necessários aos contratos de fornecimento de energia elétrica. É da responsabilidade do município a requisição à EDP – Energias de Portugal, S.A., ou a outro fornecedor, dos contadores necessários à ligação elétrica do equipamento instalado, os respetivos contratos e a liquidação das competentes faturas.

Compete ao município a obtenção das competentes autorizações necessárias à utilização dos espaços públicos e/ou privados destinados à instalação dos motivos decorativos e respetivas estruturas de suporte e ligação, que constam nesta proposta.



2. Quadro Resumo

Qtd.	Descrição	Artigos
15	Av. Dr. Ribeiro de Magalhães (Centros - poste sim poste não)	Laterais
8	Av. Agostinho Ribeiro (desde rotunda Carvalhinhos até cruzamento com Av. Dr. Leonardo Coimbra) (poste sim poste não)	Laterais
2	Rua de Belém - (Entre rua Costa Guimarães e rua Dr. João Brandão)	Aéreos
2	Av. Dr. Ribeiro de Magalhães	Aéreos
2	Av. Agostinho Ribeiro	Aéreos
9	Avenida Dr. Leonardo Coimbra (Separador da Av. Dr. Ribeiro Magalhães até ao cruzamento com a R. Dr. Manuel de Faria de Sousa)	Laterais
14	Avenida Dr. Leonardo Coimbra (cruzamento com a R. Dr. Manuel de Faria de Sousa até à Rotunda do McDonalds)	Laterais
3	Rua Tenente Coronel António Emídio Moreira Peixoto (entre a Rotunda MacDonalDs e rotunda da Cooperativa de Felgueiras)	Laterais
1	Praça da República	Árvore de Natal com Passagem interior
25	Praça da República	Decoração de Árvore Gr. Natural
8	Cidade da Lixa (Praça Dr. Eduardo Freitas, em Frente igreja da Lixa)	Decoração de Árvore Gr. Natural
1	Vila da Longra	Centro
1	Vila de Barrosas	Centro
6	Vila da Longra - (Cruzamento e nos prédios ao lado da Farmácia)	Laterais



6	Vila de Barrosas - (Largo do Bom Jesus de Barrosas)	Laterais
4	Rua do Curral - (da Farmácia Sampaio)	Laterais
1	Cidade da Lixa – Praça Dr. José Joaquim Coimbra (largo chafariz)	Árvore de Natal com Passagem interior
15	Cidade da Lixa (Centro Urbano)	Decoração de Árvore Pq. Natural
6	Praceta do Foral (Felgueiras)	Decoração de Árvore Pq. Natural
34	Cidade da Lixa (Praça Dr. José Joaquim Coimbra – Jardim junto ao chafariz, passeio “Dakar”, separador da Praça e passeio junto aos táxis)	Decoração de Árvore Pq. Natural
1	Cidade da Lixa (junto aos Táxis)	Decoração de Árvore Gr. Natural
6	Rua Rebelo de Carvalho (cruzamento com Av. Dr. Ribeiro Magalhães até Av. Liberdade)	Laterais
3	Rua Costa Guimarães (desde a esquina da Câmara até ao Coreto)	Laterais
1	Rotunda dos Carvalhinhos	Pórtico
1	Rotunda Rotary Club	Pórtico
1	Rotunda Av. Dr. Leonardo Coimbra	Pórtico
1	Rotunda PopPneus (Lixa)	Pórtico
1	Rotunda Staples (Lixa)	Pórtico
4	Rua Costa Guimarães (Desde o coreto até ao cruzamento com a rua Dr. João Brandão)	Laterais



7	Cidade da Lixa - Rua das Vitórias (Desde o início do Centro Comercial (lado oposto) até cruzamento com rua D. Pedro IV)	Laterais
4	Rua Dr. João Brandão (Desde cruzamento com rua Costa Guimarães até cruzamento com Praça Vasco da Gama)	Laterais
5	Avenida da Liberdade (desde o cruzamento com Av. República até ao final do Edifício da Liberdade)	Laterais
3	Rua Prof. Francisco José de Assis Freitas (Desde o Cruzamento com a Av. Agostinho Ribeiro ao fim do edifício da Agência Sottravel)	Laterais
12	Praça Dr. Machado de Matos (à rua Dr. Manuel Faria e Sousa)	Decoração de Árvore Gr. Natural
1	Edifício dos Paços do Concelho	Fachada
1	Casa das Artes Felgueiras	Fachada
1	Praça da Comunidade Lusíada (Nicolau Coelho)	Jardim
1	Casa das Torres	Fachada
1	Cidade da Lixa – Casa da Cultura Leonardo Coimbra	Fachada
1	Praça do Coreto	Fachada

3. Materiais

A fixação das peças deverá ser efetuada com mastros e espiamento específicos, e colocar vários quadros elétricos e linha de rede aérea, de acordo com o tipo de peças a aplicar, nas condições técnicas exigidas por lei.

Todas as peças deverão ser colocadas de acordo com os regulamentos de segurança para a atividade e na altitude regulamentar (mínimo 5 metros) para a circulação do tráfego rodoviário e de pessoas.

Assim, em termos de segurança:

Os mastros de suporte, quando existam, devem ser de tubo galvanizado revestidos a PEAD em toda a sua extensão, para isolamento de qualquer possível descarga elétrica, com uma altura de 6 até 9 metros, para aplicação das peças laterais ou suspensas.



A montagem e fixação ao solo, dos mastros, deverá ser executada com ferros de espeto, sempre que não existam negativos permanentes nas estruturas dos passeios para a sua introdução, de forma a não provocar danos nas ruas, praças ou jardins, tendo em atenção a minimização da obstrução da via pública à passagem de veículos e peões.

O espionamento deverá ser efetuado com recurso a corda de nylon e quando necessário com recurso a cabo de aço plastificado ou arame com total isolamento das espigas com bolas de espiga de nylon nos termos legais.

Quando aplicável, o espionamento a estruturas existentes deverá ser efetuado com autorização dos respetivos proprietários e com ramificações nas direções adequadas a garantir a sua estabilidade, sem provocar danos.

Quando não for possível, o espionamento, deve-se recorrer a bases em betão.

Todas as estruturas de formação dos motivos decorativos devem ser construídas totalmente em alumínio de forma a diminuir o peso suportado pelo espionamento e garantir a sua estabilidade, sendo suportadas por grades metálicas, cabos de aço ou arame zincado, protegidos eletricamente com isolamento adequado.

Os materiais elétricos usados deverão ser da mais moderna tecnologia, garantindo a qualidade estética, o isolamento de humidades e o cumprimento de todas as regras técnicas da atividade.

A rede elétrica a instalar deverá ser composta por:

- Quadros elétricos de 6,9kVA, 20,7kVA, 41,4kVA e 86,25kVA com linhas protegidas por diferenciais de 30 mA, saídas por corte individual, disjuntores de proteção individual a cada fase e terras de proteção e relógios digitais;
- Linhas de alimentação de rede por cabo XS 2X10, LXS2X16 e LXS 4X25, XS2x16;
- Linhas de alimentação aos quadros, baixadas de XS 4X16, blindadas a bainha de aço;
- Ligadores homologados pela EDP, adequados a cada secção e tipo de cabo.

Os efeitos de decoração luminosa deverão ser produzidos com recurso a peças de baixo consumo e garantia de funcionamento em condições climatéricas adversas e destinado a uso no exterior. Para isso deverão ser utilizados:

- Suportes de lâmpadas isolados à humidade;
- Lâmpadas LED;
- Néon LED;
- Redes Luminosas LED;
- Gambiarras LED de vários tipos e cores.



As ligações entre os motivos decorativos deverão ser efetuadas com recurso a ligadores rápidos WAGO, certificados e adequados à secção de cada fio de ligação, permitindo o perfeito isolamento entre fases de corrente e atuando como corretos isoladores de passagem à terra através dos motivos ou das estruturas.

Na execução dos serviços deverá ser cumprida a legislação em vigor, no que respeita à responsabilidade pela execução e exploração de instalações elétricas, nomeadamente Regulamento de segurança de instalações de Utilização de Energia Elétrica em Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro), Regulamento de Segurança das redes de Distribuição de energia Elétrica em Baixa tensão (Dec. Regulamentar nº 90/84), o "Estatuto de Técnico Responsável" e outra legislação em vigor.

4. Horário de Funcionamento

A iluminação deverá permanecer ligada todos os dias, entre as 18:00h e as 24:00h, durante o período de execução do contrato que vigora de 1 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

5. Equipa Técnica

A equipa técnica da empresa deve ser constituída, por profissionais qualificados com experiência comprovada na criação de motivos e peças decorativas e com provas dadas na qualidade de montagem dos serviços contratados assim como o valor dos técnicos eletricitas que garantam a manutenção e o bom funcionamento das instalações no período contratado.

Deverá ser disponibilizado o contacto do responsável do serviço para que se possa, em caso de emergência, contactar a equipa técnica com vista a uma célere resolução dos problemas.

6. Local de Prestação dos Trabalhos

- Cidade de Felgueiras
- Cidade da Lixa
- Vila de Barrosas
- Vila da Longra



7. Prazo de Entrega/Execução

- Inauguração da Iluminação no dia **1 de dezembro de 2022**.
- Manutenção e assistência técnica permanente durante todo o período de funcionamento por piquete de prevenção ao local.
- Fim da Iluminação no dia **10 de janeiro de 2023**.
- Desmontagem das infraestruturas de suporte, motivos decorativos, quadros elétricos, cabelagens e limpeza após o dia **10 de janeiro de 2023**.

